SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002144-10.2014.8.26.0566 - Controle nº 2014/000444

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: PAULO SERGIO DA SILVA JUNIOR

CONCLUSÃO – Em 06 de abril de 2016, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, Emerson Evandro Conti, Assistente Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a expedição de certidão de inscrição de dívida, encaminhando-se à Procuradoria Fiscal relativamente ao réu PAULO SÉRGIO DA SILVA JÚNIOR.

Às comunicações e anotações de praxe.

Oficie-se à vítima.

O réu é beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Após, arquivem-se os autos.

R. Intime-se.

São Carlos, 06 de abril de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 06 de abril de 2016, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, Emerson Evandro Conti, Assistente Judiciário, subscrevi.